PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 425 / 2021

Considerando a criação pela Prefeitura Municipal do Salvador das dezoito Administrações Regionais – AR, através da Lei Nº 3688 de 25 de novembro de 1986 com o objetivo de descentralizar a execução de obras e serviços de interesse local, proporcionando maior eficácia na prestação de serviços à população;

Considerando uma nova modificação na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Salvador com a criação das Serviço Integrado de Atendimento Regional – SIGA, através da Lei Nº 7.610/2008, consolidando a finalidade de executar a política de descentralização administrativa do município, com foco na melhoria do atendimento ao cidadão;

Considerando não ser apenas uma tendência, mas uma exitosa realidade da gestão municipal a descentralização administrativa das ações da Prefeitura, no sentido de modernização, inovação, promoção, harmonia e transparência dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, como forma de melhorar a qualidade do atendimento, ampliando e garantindo os resultados com maior eficiência e eficácia;

Considerando que na direção das aprovadas descentralizações administrativas das ações da Prefeitura, a criação das Prefeituras-Bairro através da Lei nº 8.376/2012, que disponibilizam nas respectivas áreas de competência todos os serviços à população, sem necessidade de deslocamento até a sede de cada órgão ou secretaria, interagindo permanentemente com o cidadão e agilizando as articulações necessárias para a execução dos referidos serviços, desde a solicitação até a resolução dos problemas, foi um equívoco, o retrocesso com a unificação da AR - I Centro e da AR - V Brotas em uma única administração;

Considerando que a Administração Regional de Brotas – AR V, foi a primeira a ser implantada, era a única com sede própria e estava localizada dentro da área de sua jurisprudência, na importantíssima Av. Mário Leal Ferreira, s/nº - Bonocô, onde atualmente funciona a sede da Defesa Civil - CODESAL;

Considerando que a Prefeitura-Bairro I, está localizada no Centro, sendo a responsável pela administração compartilhada das regiões do Centro da cidade e distante do imenso bairro de Brotas;

Considerando que a Prefeitura-bairro foi a forma encontrada pela Prefeitura de Salvador para aproximar ainda mais a administração municipal do cidadão soteropolitano, facilitando o acesso aos serviços municipais;

Considerando que a cidade de Salvador possui dez Prefeituras-Bairro divididas por regiões, reconhecida pelas últimas gestões municipais e pela população soteropolitana, como uma das melhores práticas na área de descentralização administrativa na prestação de serviços públicos ao cidadão;

Considerando que as unidades das Prefeituras-Bairro possibilitam uma maior interação com as comunidades, conhecimento de suas necessidades e demandas e maior resolutividade através da articulação junto aos órgãos da Administração Municipal e instituições afins;

Considerando que nas Prefeituras-Bairro, são disponibilizados os principais serviços da Prefeitura, com compromisso, excelência e qualidade, assegurando o cumprimento das responsabilidades administrativas e a participação da comunidade na gestão pública;

Considerando ser uma referência na prestação de serviços públicos e no atendimento com excelência ao cidadão, promovendo a melhoria contínua das práticas modernas de gestão e desconcentração administrativa;

Considerando que este modelo de atendimento de prestação de serviços públicos aos cidadãos, possibilitou uma melhora na solicitação dos serviços de emissão de documentos, revalidação de meia passagem, recadastramento biométrico, licença para construção, iluminação pública, poluição sonora, fiscalização e manutenção na cidade, como poda de árvores e desobstrução de canais, dentre outros;

Considerando que a partir da consolidação como referência no atendimento mais acessível e eficaz, de prestação de serviços públicos diversificados no contato direto com o cidadão, tornou-se indispensável cada vez mais a descentralização e expansão de atendimentos através das Prefeituras-Bairro;

Considerando que o Distrito Sanitário de Brotas, abrange os bairros de razoáveis extensões como Brotas, Engenho Velho de Brotas, Cosme de Farias, Acupe de Brotas, Daniel Lisboa, Castro Neves,

Matatu de Brotas, Horto Florestal, Candeal de Brotas, Campinas de Brotas, Vila Laura, Luís Anselmo, Boa Vista de Brotas, Santo Agostinho, Alto do Cruzeiro, Alto do Formoso, Alto do Saldanha, Vila 19 de Maio, Galés, Parque Bela Vista, Baixa do Cacau, Vale do Matatu, Bonocô, Comunidade da Vila Viver Melhor, Alto do Siena, Vila São Cosme, Comunidade da Polêmica, Jardim Caiçara, Santa Tereza, Santa Rita, Comunidade do Caminho de Dentro e uma população atual acima de 270.000 habitantes, tornando-o um dos moires e mais populoso distrito do Município de Salvador;

Considerando o reconhecimento a importância histórica do Bairro de Brotas, para o Município de Salvador, devido a Sua fundação em 1718 pelo rei João V de Portugal, a pedido do então arcebispo Sebastião Monteiro da Vide, que tanto a antiga freguesia quanto o atual bairro, assim como a igreja, devem seu nome à vila portuguesa de Brotas, atualmente uma freguesia do "Concelho de Mora", distrito de Évora, na região do Alentejo, fundada em torno da igreja de Nossa Senhora de Brotas, a primeira de todas, construída em 1424;

Considerando que o bairro recebeu o nome da antiga freguesia de Brotas, e o nome da freguesia vem da Igreja de Nossa Senhora de Brotas, construída entre 1718 e 1772 para ser sua sede;

Considerando que faz parte da formação de nossa cidade no antigo sistema de divisão territorial por freguesias, vigente até a proclamação da República, e a freguesia de Brotas foi, junto com a freguesia de Santo Antônio Além do Carmo, uma das maiores de Salvador;

Considerando que o bairro é remanescente da antiga freguesia de Brotas, uma das maiores do antigo sistema de divisão de Salvador em freguesias, e por isso inclui vários "sub-bairros" em seu território;

Considerando que com a proclamação da República, as antigas freguesias foram transformadas em distritos, que passaram por sucessivas alterações territoriais, mas Brotas a época, manteve o seu antigo território;

Considerando que Segundo o Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE de 2010, a população total do bairro em 2010 era de 70.158 habitantes;

Considerando que o conhecido bairro de Brotas, central, o mais habitado e um dos mais extensos da capital, ainda não possui uma Prefeitura-Bairro exclusiva, para atendimento e prestação de serviços públicos aos cidadãos, essenciais ao exercício da cidadania dos moradores de brotas e estratégico,

importante para a melhoria contínua das práticas modernas de gestão e desconcentração administrativa do Município de Salvador;

Considerando sua privilegiada localização, extensa dimensão, população, intenso movimento e atividade comercial, devido aos variados comércios, escolas e colégios das redes pública e privada, faculdades, agências bancárias, shoppings, centros comerciais, grandes redes de supermercados e atacadões, teatro, academias, importantíssimos serviços de saúde como o HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ – HAM, para as pessoas carentes e portadoras de câncer, localizado na Avenida D João VI, a MATERNIDADE IPERBA - (Instituto de Perinatologia da Bahia), localizada no final de linha de Brotas, sendo uma das mais importantes maternidades de Salvador na rede pública, o HOSPITAL EVANGÉLICO DA BAHIA que atende a diversas especialidades médicas, o HOSPITAL GERAL DO ESTADO (complexo HGE 1 e 2) referência para os atendimentos de média e alta complexidade e o maior hospital especializado em trauma do Estado da Bahia, e a existência do Cemitério Municipal de Brotas e do Cemitério Jardim da Saudade;

Considerando a posição estratégica e configuração atual do território do Bairro de Brotas, interligado pelas importantíssimas vias da Av. D João VI, Av. Vasco da Gama, Av. Mario Leal Ferreira – Bonocô, Av. General Graça Lessa – Ogunjá, Av. Juracy Magalhães e a Av. Antonio Carlos Magalhães;

Considerando que o bairro de Brotas, possui estrutura e mobilidade urbana adequada, que viabiliza a implantação de uma Prefeitura-Bairro exclusiva, para o atendimento e prestação de serviços públicos, essenciais ao exercício da cidadania de toda a sua população, que compõem o Distrito Sanitário de Brotas;

Considerando que o movimentado bairro de Brotas é classificado quase como uma cidade dentro da cidade, sendo indispensável uma Prefeitura-Bairro exclusiva para o bairro, estratégico e importante para a administração do Município de Salvador;

Considerando a necessidade de expansão e descentralização do atendimento e prestação de serviços públicos essenciais ao exercício da cidadania, através de uma Prefeitura-Bairro exclusiva para os bairros do Distrito Sanitário de Brotas, geograficamente estratégico para a cidade, é que se faz de urgência e relevância para a gestão municipal o envio deste Projeto de Indicação ao Poder Executivo;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmº. Sr. Prefeito de Salvador, Dr. Bruno Soares Reis, que realiza junto aos órgãos municipais competentes, o estudo de viabilidade técnica para a implantação da Prefeitura-Bairro Brotas, exclusiva para o atendimento das localidades que integram o Distrito Sanitário de Brotas, dentro do seu perímetro territorial da região, necessário para o melhor e mais próximo atendimento e prestação de serviços públicos diversos, essenciais ao exercício da cidadania de todos os moradores do bairro e estratégico e importante para a melhoria contínua das práticas modernas de gestão e desconcentração administrativa do Município de Salvador.

Salvador, 29 de julho de 2021.

MARCELO MAIA
VEREADOR